XVI - Realizar a liberação, após autorização da SECCOR ou GABCOR, dos equipamentos tecnológicos adquiridos pela Corregedoria;
XVII - Realizar o controle de posse dos equipamentos de informática liberados pela SETECOR.
XVIII - Participar de Comissões, quando solicitada pela SECCOR ou GABCOR
XIX - Cumprir outras determinações emanadas pelo Gabinete do Corregedor e pela Secretaria da Corregedoria.
Art. 56-D À Coordenação de Planejamento e Modernização da Corregedoria possui os seguintes cargos e competências::
§ 1º Ao Coordenador de Planejamento e Modernização compete:
I - Acompanhar o planejamento estratégico e institucional da CGJ/PI (Plano de Gestão CGJ) abrangendo a otimização de processos de trabalho, o gerenciamento de projetos e o acompanhamento de dados estatísticos;
II - Acompanhar e promover a prestação de contas dos projetos, bimestralmente, via apresentação de cada Coordenador de Projeto, a fim de que a alta gestão tome conhecimento de forma ampla e irrestrita do alcance das metas e dos objetivos delineados no planejamento estratégico;
III - Acompanhar das Metas Nacionais do CNJ em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica da Presidência do Tribunal, sempre com o apoio da STIC e do SETECOR.
IV - Prestar informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na Coordenação de Planejamento;
V - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Chefe da Seção de Estatísticas e Indicadores;
VII - Propor mudanças na Estrutura Organizacional, em cada biênio ou quando for solicitada e se for o caso, com base nas necessidades administrativas e jurisidicionais que se apresentem;
VIII - Assessorar o Corregedor Geral da Justiça e a Secretaria da Corregedoria na tomada de decisão por meio de dados, informações e relatórios mensais;
IX - Participar das reuniões de elaboração da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de propor dispêndios, tomando como base os projetos ou programas a serem implementados ou em curso;
X - Planejar e Implementar programas de treinamento e de desenvolvimento; qualidade de vida no trabalho e gestão por competências nas Unidades Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça e nas Unidades Judiciárias do 1º Grau de Jurisdição;
XI - Apresentar relatórios de produtividade das unidades do 1º Grau de Jurisidição, com base em sistemas existentes, sempre com o apoio da STIC e do SETECOR;
XII - Cumprir outras determinações emanadas pelo Gabinete do Corregedor e pela Secretaria da Corregedoria.
§ 2º Ao Chefe da Seção de Estatísticas e Indicadores compete:
I - Realizar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados estatísticos do Portal da Estratégia, atinentes ao 1º Grau de Jurisdição, com uso das ferramentas tecnológicas disponíveis;
II - Prestar informações ao público interno e externo sobre os dados estatísticos e de produtividade das Unidades do 1º Grau de Jurisdição;
III - Atualizar, periodicamente, os dados do interesse da Corregedoria Geral de Justiça;
IV - Recepcionar e organizar os relatórios de produtividade emitidos pelo Setor de Tecnologia da Informação da Corregedoria;
V - Requerer os relatórios estatísticos ou de produtividade, junto ao setor responsável, quando necessário para subsidiar o processo decisório da CGJ/PI;
VI - Analisar a compatibilidade dos relatórios estatísticos fornecidos no Portal da Estratégia com o relatório de processos judiciais movimentados;
VII - Solicitar a correção e o reenvio dos relatórios encaminhados com erros pelas unidades judiciárias;
VIII - Atuar em conjunto com o Setor de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica da Presidência; e
IX - Preceder a elaboração de Planos de Trabalhos, de Ação e de Metas.
X - Cumprir outras determinações emanadas pelo Gabinete do Corregedor e pela Secretaria da Corregedoria.".
Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 10/02/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3032618** e o código CRC **5E4769F8**.

2.27. PROVIMENTO Nº 98, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Ato Nº 8/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
PROVIMENTO Nº 98, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Altera o Anexo Único do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 258, de 29 de julho de 2021 que alterou a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - Lei nº 3.716/79, criando a 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus;
CONSIDERANDO a agregação da Comarca de Paes Landim à Comarca de Simplício Mendes e da Comarca de Aroazes agregada à Comarca de Simplício Mendes, realizada pela Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí nº 15, de 11 de julho de 2016;
CONSIDERANDO a criação dos cargos de Juiz Auxiliar pela Lei Complementar nº 256, de 29.04.2021 e a Lei Complementar nº 217, de 02.01.2017;
R E S O L V E:
Art. 1º O Anexo - Quadro de Substituições do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
QUADRO DE SUBSTITUIÇÕES

JUIZ OU UNIDADE DE ORIGEM		**JUIZ OU UNIDADE DE DESTINO**	
COMARCA	**VARA**	**COMARCA**	**VARA**
FLORIANO *01	1ª VARA	FLORIANO	JUIZ AUXILIAR
FLORIANO	JUIZ AUXILIAR	FLORIANO	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
FLORIANO	2ª VARA	FLORIANO	3ª VARA
FLORIANO	3ª VARA	FLORIANO	2ª VARA

FLORIANO	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	FLORIANO	1ª VARA
OEIRAS*02	1ª VARA	OEIRAS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
OEIRAS	2ª VARA (JUIZ TITULAR)	OEIRAS	2ª VARA (JUIZ AUXILIAR)
OEIRAS	2ª VARA (JUIZ AUXILIAR)	OEIRAS	1ª VARA
OEIRAS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	OEIRAS	2ª VARA (JUIZ TITULAR)
PICOS *03	1ª VARA	PICOS	2ª VARA
PICOS	2ª VARA	PICOS	1ª VARA
PICOS	3ª VARA (JUIZ TITULAR)	PICOS	3ª VARA (JUIZ AUXILIAR)
PICOS	3ª VARA (JUIZ AUXILIAR)	PICOS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
PICOS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	PICOS	3ª VARA (JUIZ TITULAR)
PICOS	4ª VARA (JUIZ TITULAR)	PICOS	4ª VARA (JUIZ AUXILIAR)
PICOS	4ª VARA (JUIZ AUXILIAR)	PICOS	5ª VARA
PICOS	5ª VARA	PICOS	4ª VARA (JUIZ TITULAR)
ALTOS *04	VARA ÚNICA (JUIZ TITULAR)	ALTOS	VARA ÚNICA (JUIZ AUXILIAR
ALTOS	VARA ÚNICA (JUIZ AUXILIAR	ALTOS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
ALTOS	JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	ALTOS	VARA ÚNICA (JUIZ TITULAR)
ESPERANTINA*05	1ª VARA	ESPERANTINA	2ª VARA
ESPERANTINA	2ª VARA	ESPERANTINA	1ª VARA
BOM JESUS*06	1ª VARA	BOM JESUS	2ª VARA
BOM JESUS	2ª VARA	CRISTINO CASTRO	VARA ÚNICA
CRISTINO CASTRO	VARA ÚNICA	BOM JESUS	2ª VARA
CANTO DO BURITI *07	VARA ÚNICA	ITAUEIRA	VARA ÚNICA
ITAUEIRA	VARA ÚNICA	CANTO DO BURITI	VARA ÚNICA
INHUMA*08	VARA ÚNICA	JAICÓS	VARA ÚNICA
JAICÓS	VARA ÚNICA	INHUMA	VARA ÚNICA
PAULISTANA *09	VARA ÚNICA	ITAINÓPOLIS	VARA ÚNICA
ITAINÓPOLIS	VARA ÚNICA	PAULISTANA	VARA ÚNICA
MARCOS PARENTE *10	VARA ÚNICA	GUADALUPE	VARA ÚNICA
GUADALUPE	VARA ÚNICA	MARCOS PARENTE	VARA ÚNICA
PEDRO II *11	1ª VARA	PEDRO II *11	2ª VARA
PEDRO II	2ª VARA	PEDRO II *11	1ª VARA
GILBUÉS *12	VARA ÚNICA	SANTA FILOMENA	VARA ÚNICA
SANTA FILOMENA	VARA ÚNICA	GILBUÉS	VARA ÚNICA

NOTAS EXPLICATIVAS:
*01 - Inclusão do juiz auxiliar cargo criado pela Lei Complementar nº 256, de 29.04.2021, e, conforme o art. 3º, §2º, do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019;
*02 - Inclusão do juiz auxiliar cargo criado pela Lei Complementar nº 256, de 29.04.2021, e, conforme o art. 3º, § 2º, do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019;
*03 - Inclusão do juiz auxiliar cargo criado pela Lei Complementar nº 217, de 02.01.2017, e, conforme o art. 3º, § 1º, I e II do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019;
*04 - Inclusão do juiz auxiliar cargo criado pela Lei Complementar nº 256, de 29.04.2021, e, conforme o art. 3º, § 4º, do Provimento nº 07, de 11 de março de 2019;
*05 - Com a criação da 2ª Vara da Comarca de Esperantina (Lei Complementar Nº 258, de 29.07.2021), houve somente a atualização da nomenclatura;
*06 - Inclusão da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus no trio de substituição com a 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus e com a Vara Única da Comarca de Cristino Castro (Lei Complementar nº 258, de 29 de julho de 2021);
*07 - A então Comarca de Paes Landim foi agregada a Comarca de Simplício Mendes (Resolução nº 15/2016), assim houve a indicação da Comarca de Itaueira para substituir a Comarca de Canto do Buriti, e vice-versa;
*08 - A então Comarca de Aroazes foi agregada a Comarca de Valença do Piauí (Resolução nº 15/2016), assim houve a indicação da Comarca de Inhuma para substituir a Comarca de Jaicós, e vice-versa;
*09 - Com a inclusão da Comarca de Jaicós do trio, conforme explicação acima, manteve-se apenas a dupla Paulistana e Itainópolis;
*10 - A então Comarca de Jerumenha foi agregada a Comarca de Guadalupe (Resolução nº 15/2016), assim manteve-se a substituição entres as Comarcas de Marcos Parente e Guadalupe;
*11 - Adaptação da substituição, para incluir as duas Varas da Comarca de Pedro II, em face da agregação do JECC à 2ª Vara (Resolução nº

175/2020, de 02 de março de 2020);
*12 - Com a reinstalação da Comarca de Santa Filomena (Lei Complementar nº 249/2020,), esta passou a substituir a Comarca de Gilbués, e vice-versa.
Art. 2º As unidades que tiveram a substituição alterada por este provimento deverão proceder conforme o disposto no art. 8º, do Provimento nº 07/2019.
Art. 3º Este provimento não altera a escala de plantão em vigor.
Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 10/02/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3034066** e o código CRC **DBC6B40A.**

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 175/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias n° 241 (3023135), e a Informação nº .8394 (3026995); e a Autorização de Pagamento n°20 (3030444), protocolizados no Processo SEI sob o n**º 22.0.000002451-5,**
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando as diárias em **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais)**,** ao servidor **WILLAME CARVALHO E SILVA**, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula nº 10.6726-5, lotado na CPPAD 2º GRAU, pelo seu deslocamento à Comarca de **Piracuruca / PI**, **a fim de o**rganizar a exposição temática "Escravidão: documentos históricos do judiciário piauiense que marcam este período da história", na Fundação Brandão de Carvalho**, no período de 17/02/2022 a 19/02/2022.**
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias ,referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/02/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 176/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a Decisão nº 1761/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 3031019) prolatada no bojo do Processo SEI n° **22.0.000011614-2;**
R E S O L V E:
Art. 1° CONCEDER ao servidor **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Matrícula n° 1629, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 02 (dois) de fevereiro de 2022, e sua prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida.**
Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia **02 (dois) de fevereiro de 2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/02/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 177/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000012028-0;**
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ANDREIA IRENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Escritório de Projetos (CC/04), Matrícula n° **30295**, com lotação no Secretaria de Gestão Estratégica, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2022.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.